

Instrução Normativa SERIM nº 01, de 18 de março de 2020.

(Estabelece medidas de caráter temporário visando a reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores lotados na Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas, incluindo replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19)

Flávio Nelson da Costa Chaves, Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, com as alterações da Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019,e;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que declarado Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, através do Decreto nº 25.656, de 13 de março de 2020, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 22.944 da Exma. Prefeita Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, que estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores município, e ainda, que já estou em situação de isolamento tendo em vista a suspeição de casos nas proximidades da minha residência, sendo de extrema importância o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção,

INSTRUÍ:

Art. 1º - O atendimento presencial será em regime de escala mensal de servidores a frente de todas as atribuições da pasta para recepção das demandas dos trabalhos e disponibilizaremos o e-mail serim@sorocaba.sp.gov.br para recepção de demandas digitais, bem como, em casos mais urgentes os celulares (15) 99783-5768 (Marlene Leite) e (15) 99126-6101 (Ivan Flores) para contatos, nos termos da alínea A do Inciso I do Art. 5º da Portaria nº 22.944;

Art. 2º - Os servidores realizarão suas atividades nos dias escalados para o atendimento presencial e remotamente para os outros dias, nos termos da alínea B do Inciso I do Art. 5º da Portaria nº 22.944;

Art. 3º - Não fazem parte do regime de escala no item acima os servidores que se enquadram nas condições do Art. 3º da Portaria nº 22.944, os quais, realizarão suas atividades somente remotamente.

Art. 4º - Nos casos dos servidores que se enquadram nos critérios do Art. 3º e 6º, deverão providenciar o preenchimento dos modelos de AUTODECLARAÇÃO constantes dos Anexos I à III da Portaria nº 22.944.

Art. 5º - Nos casos omissos aplica-se o disposto na Portaria nº 22944, de 17 de março de 2020.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 18 de março de 2020 e terá validade enquanto perdurar a vigência do Decreto nº 25.656, de 13 de março de 2020.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de março de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas